



AFIXADO NO MURAL

De 23/08/2022 à 23/09/2022

SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO

LEI MUNICIPAL Nº. 3262/2022

“DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A DOAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS DO PROGRAMA MINHA CASA MINHA VIDA DO GOVERNO FEDERAL DE 2010 LOCALIZADOS NO BAIRRO VIDA NOVA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

PAULO ANTONIO SCHWADE, Prefeito Municipal de Humaitá, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Vereadores de Humaitá, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a doar imóveis residenciais urbanos localizados no Bairro Vida Nova, do Programa Minha Casa Minha Vida do Governo Federal do ano de 2010, constantes das seguintes matrículas, que são parte integrante da lei:

- I - Matrículas nº 4.986 a 4.997 da quadra 91 da Rua João de Deus da Rosa;
- II - Matrículas nº 4.998 a 5.002 da quadra 91 da Rua Arthur Bones dos Santos;
- III - Matrículas nº 5.010 a 5.022 da quadra 90 da Rua João de Deus da Rosa.

Art. 2º Os imóveis objeto da doação ficarão sujeitos ao recolhimento dos seguintes tributos, a cargo dos beneficiários:

- I - Imposto de transmissão de bens imóveis (ITBI), quando da transferência do imóvel, objeto da doação;
- II - Imposto predial e territorial urbano (IPTU).

Art. 3º Os imóveis descritos nas matrículas a serem doados serão destinados àqueles moradores que comprovarem serem os respectivos beneficiários ou a posse dos imóveis, por documento próprio ou dos antecessores.

Parágrafo único. Os beneficiários das doações de que trata esta lei não poderão possuir qualquer tipo de débito junto ao município.



Estado do Rio Grande do Sul
MUNICÍPIO DE HUMAITÁ

Art. 4º Os beneficiários serão responsáveis pelo pagamento das despesas de escrituração e registro dos respectivos imóveis.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE
HUMAITÁ RS, aos 23 dias de agosto de 2022.**


PAULO ANTONIO SCHWADE
Prefeito Municipal


ESTELA CRISTINA PENZ
Secretária Municipal de Administração